



MOÇÃO Nº 212

APOIO ao Projeto de Lei 1.292/1995, do ex-Senador Lauro Campos – que altera a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – e, especialmente, à Emenda 65/2019, do Deputado Gilson Marques – que veda a aquisição de artigos de luxo.

APRESENTADA

Fay Solh
Presidente
14-05-2019

APROVADO

Fay Solh
Presidente
21/05/2019

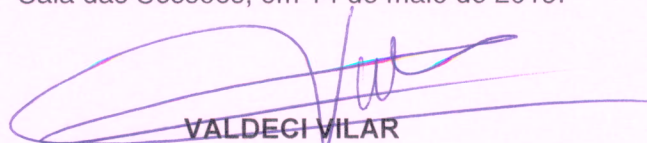
A prática da cidadania tem evoluído no Brasil; surgiram ONGs, sites e blogs que acompanham e divulgam informações sobre a administração pública; a evolução da internet e dos meios de comunicação vem auxiliando a disseminação de informações. A exigência de transparência governamental pauta os temas de conversas políticas em que cidadãos atentos buscam seu uso como forma de auxílio na fiscalização de contas públicas e no combate à corrupção. Nos jornais, durante o ano passado, deu-se uma campanha sobre o Brasil que queremos, em que o assunto mais citado foi a ética política, o fim da corrupção, em síntese o respeito à população brasileira e ao Brasil, que poderia ser um país muito mais desenvolvido se administrado com eficiência e ética.

Tramita no Congresso Nacional desde 1995 o Projeto de lei 1.292, que altera as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, cujos termos, entre outros pontos, visam deixar claro e objetivo aquilo que o “princípio da moralidade” (art. 3º) já estabelecera nas licitações. A noção de honestidade, lealdade e imparcialidade deve ser observada, não pelo dispositivo legal, mas pelo princípio. Lamentavelmente, se o legislador viu necessidade de deixar clara a norma, certamente o foi pela inobservância de alguns gestores e particulares ao princípio da moralidade e equidade (bom senso).

Pontuamos, em especial, a aprovação conjunta da Emenda 065/2019 do Deputado Gilson Marques, que veda a aquisição de artigos de luxo, por tratar-se de dispositivo que impede a compra de artigos com especificações e valores muitas vezes acima do necessário, constituindo dispêndio desnecessário do erário, que pode ser aplicado de melhor forma.

Apresentamos portanto à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 1.292/1995, do ex-Senador Lauro Campos – que altera a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – e, especialmente, à Emenda 65/2019, do Deputado Gilson Marques – que veda a aquisição de artigos de luxo. Dê-se ciência ao Deputado Gilson Marques.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2019.


VALDECI VILAR
'Delano'